

PROCESSO Nº: 613830/2017

APENSOS Nº: 90677/2015; 198833/2018; 525190/2019

INTERESSADOS: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA; PLANSERVI ENGENHARIA LTDA.; SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS LTDA.

ASSUNTO: EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante dos recursos administrativos interpostos pelas pessoas jurídicas PLANSERVI ENGENHARIA LTDA. (CNPJ nº 65.525.404/0001-44) e SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS LTDA. (CNPJ nº 33.386.210/0001-19), RESOLVE: 1. Acolher as recomendações da Procuradoria-Geral do Estado exaradas no Parecer nº 393/SGAC/PGE/2022; 2. CONHECER e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos sob análise, de modo a manter na íntegra a decisão da autoridade processante que fixou multa no valor de R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que dispõe o art. 78, II e IV da Lei nº 8.666/93; e 3. Determinar que se notifique as interessadas e seus defensores, enviando-lhes o inteiro teor desta decisão. Em seguida, cientifique-se a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA.

Cumpra-se.

Palácio Paiaaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2022.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: bbb11e76

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar